



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*  
*"Montenegro Cidade das Artes"*  
*"Capital do Tanino e da Citricultura"*

LEI N.º 6.660, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Acrescenta o Parágrafo Único ao Artigo 1º da Lei n.º 6.645, de 02 de dezembro de 2019, que denomina Arnaldo Gauer um logradouro público.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
L E I:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao Artigo 1º da Lei n.º 6.645 de 02 de dezembro de 2019, que denomina Arnaldo Gauer um Logradouro Público, com a seguinte redação:

"Art. 1º....

Parágrafo Único. Na placa indicativa deverá constar, logo abaixo do nome: "Empresário".(NR)

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em  
20 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
CLEUSA DE FÁTIMA MARCA  
Secretária-Geral

  
CARLOS EDUARDO MÜLLER  
Prefeito Municipal

Lei de autoria da Vereadora Rosemari Almeida.

*"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*